

**DECISÃO Nº 154, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.049061/2013-32, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 10 de novembro de 2014,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira INSEL AIR INTERNATIONAL B.V., companhia de transporte aéreo internacional devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Curaçao, inscrita no CNPJ sob o nº 20.175.597/0001-12, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente